



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DECRETO Nº 10963669 - SG-SGP-CCPC-DAP

SEI:TJPR Nº 0124477-82.2024.8.16.6000
SEI:DOC Nº 10963669

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 469/2024 - P-SEP (*Republicação)

Institui o Centro de Altos Estudos de Política Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância do intercâmbio de experiências e boas práticas na gestão judiciária entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e os Tribunais do continente americano;

CONSIDERANDO o papel fundamental da inteligência artificial, dos processos eletrônicos e da inovação na modernização do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a conformidade regulatória (*compliance*) e os direitos humanos no âmbito da justiça;

CONSIDERANDO a atuação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná como agente promotor de boas práticas e inovações tecnológicas no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução AG/RES. 2887 (XLVI-O/16) - "Fortalecimento do Poder Judiciário e Promoção da Independência e da Autonomia Judiciária";

CONSIDERANDO a Resolução AG/RES. 2759 (XLII-O/12) - "Acesso à Justiça, Direitos Humanos e Combate à Pobreza";

CONSIDERANDO a Resolução AG/RES. 2801 (XLIII-O/13) - "Fortalecimento da Democracia";

CONSIDERANDO a Resolução AG/RES. 2823 (XLIV-O/14) - "Administração da Justiça e Direitos Humanos na América";

CONSIDERANDO a Carta Democrática Interamericana (2001);

CONSIDERANDO o disposto no expediente SEI! nº 0124477-82.2024.8.16.6000,

R E S O L V E:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Centro de Altos Estudos de Política Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (CAE), doravante denominado "Centro de Altos Estudos", integrado à Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR), do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), como uma de suas atividades alinhadas à sua estratégia institucional, relacionada ao desenvolvimento contínuo dos magistrados, servidores e colaboradores.

Art. 2º O Centro tem por missão promover o intercâmbio de experiências, a disseminação de boas práticas, e a inovação tecnológica na gestão da justiça entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e os Tribunais do continente americano e dos Países de Língua Portuguesa, com especial ênfase no uso de conformidade regulatória (*compliance*), inteligência artificial, processos eletrônicos e promoção dos direitos humanos.

TÍTULO II

DOS OBJETIVOS E METAS

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos do Centro de Altos Estudos:

I - Fomentar a troca de experiências entre magistrados e gestores dos sistemas judiciários nacionais, dos demais países do continente americano e dos países de língua portuguesa;

II - Promover estudos e pesquisas sobre o uso de inteligência artificial na gestão da justiça;

III - Desenvolver e divulgar boas práticas de gestão judiciária, incluindo o uso de processos eletrônicos;

IV - Promover a conformidade regulatória (*compliance*) e integridade no âmbito judiciário;

V - Promover os direitos humanos no contexto da gestão judiciária;

VI - Realizar a transferência de informações de gestão judicial, inteligência artificial, *compliance* e inovação no âmbito do Tribunal de Justiça do Paraná, dos Tribunais de outros países do continente americano e dos Tribunais dos países de língua portuguesa;

VII - Disseminar boas práticas e soluções inovadoras para a gestão eficiente dos Tribunais;

VIII - Estabelecer e fortalecer redes de cooperação entre instituições judiciárias do Brasil, do continente americano e dos países de língua portuguesa;

IX - Promover relações de cooperação com o Mercosul, OEA - Organização dos Estados Americanos, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos e a Corte Interamericana de Direitos Humanos, a Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos (CELAC), a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), a Associação dos Estados do Caribe (AEC), a União de Nações Sul-Americanas (UNASUL), o Sistema Econômico Latino-Americano e do Caribe (SELA), a Comunidade Andina (CAN), a Comunidade do Caribe (CARICOM) e a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

CAPÍTULO II

DAS METAS

Art. 4º São metas do Centro de Altos Estudos:

I - Celebrar convênios com Tribunais de Justiça e outras instituições judiciárias dos países do continente americano e dos países de língua portuguesa, por intermédio da Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR);

II - Promover, anualmente, seminários, workshops e programas de formação continuada, focados em gestão judiciária, inteligência artificial, processos eletrônicos e direitos humanos, juntamente com Tribunais de outros países americanos e Tribunais dos países de língua portuguesa;

III - Publicar, de forma periódica, por meio da Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR) relatórios, estudos de caso, artigos e outras obras acadêmicas sobre política judiciária, Inteligência Artificial, processos eletrônicos, *compliance* e direitos humanos, com foco no direito comparado;

IV - Desenvolver programas de intercâmbio para magistrados e gestores de Tribunais, bem como servidores públicos, visando ao aprimoramento da gestão judiciária nos países do continente americano;

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS

Art. 5º Para alcançar os objetivos estabelecidos, o Centro de Altos Estudos, por intermédio da Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR) utilizará os seguintes instrumentos:

I - **Convênios e Parcerias:** Estabelecimento de convênios e parcerias com Tribunais de Justiça, universidades, centros de pesquisa, organismos internacionais e outras instituições relevantes, tanto no Brasil quanto no continente americano, e nos países de língua portuguesa, para promover o intercâmbio de conhecimentos e a cooperação técnica.

II - **Estudos e Pesquisas:** Desenvolvimento de estudos comparados e pesquisas sobre temas relacionados à gestão judiciária, inteligência artificial, processos eletrônicos, *compliance*, integridade, direitos humanos e inovação, com foco na aplicabilidade prática para o aprimoramento dos sistemas judiciais.

III - **Publicações e Divulgação de Boas Práticas:** Produção e disseminação de relatórios, estudos de caso, artigos e outras obras acadêmicas que compartilhem as boas práticas identificadas e implementadas no Brasil, em outros países do continente americano e nos países de língua portuguesa.

IV - **Redes de Cooperação e Troca de Experiências:** Estabelecimento e fortalecimento de redes de cooperação entre instituições judiciárias do continente americano e dos países de língua portuguesa, promovendo a troca contínua de experiências e conhecimentos, especialmente em áreas como governança, gestão de riscos e inovação tecnológica.

V - Plataformas Digitais e Tecnológicas: Desenvolvimento e uso de plataformas digitais e outras tecnologias que facilitem a comunicação, a gestão de informações e o acesso a recursos educacionais e de pesquisas conjuntas com os Tribunais do continente americano e dos países de língua portuguesa.

TÍTULO III

DAS DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

CAPÍTULO I

Art. 6º O Centro de Altos Estudos terá as seguintes diretrizes de atuação:

I - Facilitar o intercâmbio de informações e boas práticas entre tribunais dos diferentes países do continente americano e dos países de língua portuguesa, promovendo a cooperação internacional em gestão judiciária;

II - Promover parcerias com Tribunais de outros países do continente americanos e com Tribunais de países de língua portuguesa, na implementação de processos eletrônicos e soluções de inteligência artificial;

III - Promover a disseminação de boas práticas e inovação tecnológica entre os Tribunais do continente americano e Tribunais de países de língua portuguesa no campo da gestão judiciária;

IV - Contribuir para o fortalecimento dos direitos humanos e do acesso à justiça, por meio de programas de capacitação e educação continuada em parceria com Tribunais do continente americano e Tribunais de países de língua portuguesa.

V - Realizar estudos comparativos sobre as práticas judiciais nos Tribunais do continente americano e nos Tribunais de países de língua portuguesa, visando a identificar áreas de melhoria e oportunidades de cooperação.

TÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º O Centro de Altos Estudos contará com um Conselho

Deliberativo e um Conselho Consultivo.

Art. 8º O Conselho Deliberativo terá a seguinte composição:

- I - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR);
- II - Diretor da Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR);
- III - Secretário-Geral do TJPR;
- IV - Desembargador Supervisor de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- V - Desembargador Supervisor do Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação do TJPR;
- VI - Presidente da Associação dos Magistrados do Paraná (AMAPAR);
- VII - Diretor Executivo (*).

Art. 9º O Conselho Consultivo terá 10 membros, escolhidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná entre membros do Poder Judiciário nacional.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de agosto de 2024.

DES. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Tomasi Keppen, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 17/09/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **10963669** e o código CRC **8617F25A**.